Lei Ordinária nº 294 de 29 de Janeiro de 2002

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS PARA O QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI.

Art. 1º. Ficam criados, no Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Armação dos Búzios, criado através da Lei 102, de 20 de outubro de 1998, os empregos de Guarda Municipal; Guarda vida; vigia, massoterapeuta e gesseiro, que serão regidos pelas normas da Consolidação das Leis Trabalhistas;

Parágrafo único Os quantitativos e remuneração dos cargos de que trata o "caput" , é aquele constante no anexo único da presente Lei.

Art. 2º. Os cargos criados pela presente Lei, serão providos através de Concurso Público de provas, respeitando-se a ordem classificatória.

Art. 3º. O Concurso Público, de que trata o Artigo 20 , desta Lei, terá suas normas regulamentadas através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, 29 DE JANEIRO DE 2002.
Fernando Gonçalves dos Santos
Presidente
Paulo Pereira da Silva
1º Secretário
Carlos Henriques Pinto Gomes
2º Secretário

Anexo I

Categoria	Nº Cargos	Escolaridade Mínima	Carga Horária	Vencimento	Sumário das Atribuições
Guarda Municipal	185 homens 40 mulheres	Nível Fundamental /8ª Série	40 h	R$ 385,00	-proteção dos bens públicos, serviços e instalações da administração direta, indireta e fundacional; -proteção ao meio ambiente, ao patrimônio histórico, cultural, ecológico e paisagístico do município; -executar a fiscalização, cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito da competência do município

Guarda Vida	30	Nível Fundamental/ 4ª Série	40 h	R$ 385,00	-Colaboração com as operações do corpo de bombeiros nos serviços de segurança e salvamento marítimo; -Apoio e orientação aos turistas brasileiros e estrangeiros; -participação em projetos e programas de educação e segurança nas praias.
Massoterapeuta	10	Nível Fundamental/ 8ª Série	40 h	R$ 400,00	Sob a supervisão de um profissional Fisioterapeuta, desenvolver atividades relacionadas aos serviços de fisioterapia, em postos de saúde e hospitais do município;
Vigia	40	Nível Fundamental/ 4ª Série	40 h	R$ 267,00	-exercer vigilância interna e externa sobre o patrimônio público; -prevenir sinistros, atos de vandalismo e danos ao patrimônio público; -efetuar vigilância, atentando para as providências necessárias junto as autoridades competentes.
Gesseiro	04	Nível Fundamental/8ª Série	40 h	R$ 437,00	-sob a supervisão de um profissional Ortopedista, desenvolver atividades relacionadas aos serviços de ortopedia em postos de saúde e hospitais do município.